

DECRETO Nº 2.548, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

07.07.13.392.0003.2069	PROMOÇÃO/PART. EVENTOS CULTURAIS - CALENDÁRIO	
3.3.3.90.39.0000 – 47773	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00
709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Recurso 0001 – Livre		
09.03.08.244.0017.2171	PROGRAMA BLOCO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.3.90.30.0000 – 47666	Material de Consumo	R\$ 2.499,00
661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Recurso 4400 – Fundo Estadual de Assistência Social		
TOTAL.....		R\$ 17.499,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

06.05.17.512.0012.2039	MANUT. DAS REDES DE DISTR. E RESERV. DE ÁGUA	
3.3.3.90.39.0000 – 47720	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00
709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Recurso 0001 – Livre		
09.03.08.244.0017.2115	SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA	
3.4.4.90.52.0000 – 47183	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.999,00
661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Recurso 4400 – Fundo Estadual de Assistência Social		

09.03.08.244.0017.2171 PROGRAMA BLOCO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.3.90.39.0000 – 47667 Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 500,00
661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Recurso 4400 – Fundo Estadual de Assistência Social
TOTAL.....R\$ 17.499,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de março de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração